

entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 06 de julho de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. José Élcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Victor Macedo Lacerda - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Paola Braga de Medeiros - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).**

*** **

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - CMDE**

RESOLUÇÃO 16/2023/CMDE

Aprova a habilitação da empresa SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, Considerando o pedido de inscrição da empresa SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 07.360.290/0001-23, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P129613/2023, foi analisada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos - GTAP, mediante Parecer nº 06/2023 - GTAP, devidamente fundamentado; Considerando que a empresa estará localizada na Zona de Dinamização Urbanística e Socioeconômica - ZEDUS Parangaba, e que cumpriu todos os requisitos da Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da empresa no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, estando apta a obter o desconto de 60% na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o primeiro período de 12 (doze) meses, de um total de 24 (vinte e quatro) meses. Art. 2º - O benefício só será disponibilizado pela Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), quando apresentada a documentação necessária ao seu regular funcionamento, ou seja, Alvará de Funcionamento, Licenças Ambiental e Sanitária da empresa no novo endereço, que será formalmente juntada ao processo pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), que oficializará àquela secretaria. Art. 3º - Fica condicionado que o ISSQN pago anualmente pela empresa, a partir da implementação do benefício fiscal, não seja inferior à 55% (cinquenta e cinco por cento) do ISSQN total recolhido nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores. Caso o valor seja inferior, a empresa recolherá a diferença monetariamente corrigida. Art. 4º - Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas. A empresa terá até 60 (sessenta) dias da finalização do primeiro período, para apresentar ao CMDE a documentação referente ao cum-

primento das metas do projeto. Art. 5º - A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 11 de julho de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. José Élcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). João Marcos Maia - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Luiz Alberto Aragão Sabóia - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Alexandre Pereira Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 36/2023 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA) e PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (FUNDEMA), LUCIANA MENDES LOBO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza; CONSIDERANDO a publicação da Lei complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, com republicação no D.O.M. de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal nº 255, de 11 de julho de 2018, D.O.M. de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre o Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA) e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº P251226/2023 - PMF que visa a liberação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA) à Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF), para execução do Projeto de Requalificação do Parque Rio Branco de Fortaleza/CE; RESOLVE: Art. 1º - Fixar os valores referentes ao repasse, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, no valor de R\$ 4.831.740,95 (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Art. 2º - O repasse de recursos financeiros será realizado através da Conta Corrente nº 9319-X, Agência nº 0008-6, Banco do Brasil S/A, do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA), para a Conta Corrente nº 29.654-6, Agência nº 0008-6, Banco do Brasil S/A, da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF). Art. 3º - A execução e prestação de contas do repasse de recursos deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 255, de 11 de julho de 2018 e no Decreto Municipal nº 13.824, de 01 de junho de 2016. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA DA SEUMA.

VISTO POR:

**Juliana de Souza Aranha Brauner
COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA EM EXERCÍCIO.**